



TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

DESPACHO DO PRESIDENTE, EM 18 DE SETEMBRO DE 2002

Ratifico, na forma do art. 26 da Lei nº 8.666/93, a inexigibilidade de licitação em favor da empresa XEROX COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA objetivando a locação de uma máquina publicadora digital monocromática modelo Docutech-135/6, com encadernadora automática perfect binder off-line, BB.3000 inclusa e uma copiadora/duplicadora colorida DocuColor 40, no valor mensal de R\$ 35.603,78 (trinta e cinco mil, seiscentos e três reais, setenta e oito centavos), totalizando o montante de R\$ 213.622,68 (duzentos e treze mil, seiscentos e vinte e dois reais, sessenta e oito centavos), para o período de seis meses, a contar do dia 18/9/2002, com amparo no art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93

Min. FRANCISCO FAUSTO PAULA DE MEDEIROS

(Of. El. nº SeadXEROX)